

MEMORANDO SEI N° 0020555355/2024 - SEINFRA.UIP

Joinville, 15 de março de 2024.

À SAP.LCT

Resposta ao Memorando 0020134946

Com nossos cordiais cumprimentos, a Unidade de Iluminação Pública vem, através deste, responder aos questionamentos feitos via Memorando 0020134946 - SAP.LCT

Inicialmente, cabe ressaltar que a comparação foi feita com o valor estimado para a contratação, por este valor estar compatível com os preços praticados no mercado, uma vez que os valores relacionados à requisição de compras são sempre obtidos através de pesquisa de preço junto a fornecedores do mercado nos processos de contratação realizados por esta Unidade.

Sendo assim, realizar o comparativo entre o valor ofertado pela proposta comercial ofertada pela licitante (FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda - 0020127431) no processo com o valor estimado pela Administração Pública equivale a comparar a proposta comercial com os valores praticados no mercado.

A priori, avalia-se o valor da proposta comercial efetiva, em relação ao valor orçado por esta Administração Pública através do Edital 502/2023:

Tabela 1 - Valor de deságio Proposta FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda - Edital 502/2023.

Item	Valor PMJ (R\$)	Valor FGTECH (R\$)	Valor em Relação ao Orçado
Serviços em VPC	25.815,77	24.298,73	94,12%
Serviços em VPE	1.990.818,19	1.116.075,14	56,06%
Materiais em VPC	82.046,27	69.894,06	85,19%
Materiais em VPE	2.660.694,38	1.773.732,07	66,66%
Total	4.759.374,61	2.984.000,00	62,70%

Ao se verificar o valor global da obra, de forma sucinta, o valor da proposta obtida em valor ao orçado pela Prefeitura de Joinville é inferior ao limite de 75% imposto pela Lei 14.133, de forma que, a primeira vista, o valor da proposta comercial indica inexecutabilidade do objeto licitado.

Ao se abrir os preços entre os 4 grandes grupos de itens relacionados aos montantes financeiros envolvidos na execução do objeto do Edital 502/2023, observa-se que os valores obtidos para os itens relativos à ampliação do sistema de iluminação pública em vias públicas comuns (VPC), tanto de serviços quanto de materiais, encontram-se dentro dos limites estipulados como exequíveis pela Lei, de forma que, não há o que esta Unidade discorrer sobre exequibilidade ou não.

Dessa forma, avalia-se, então, os itens relacionados à ampliação do sistema de iluminação pública em vias públicas especiais (VPE), cujos ambos serviços e materiais encontram-se abaixo do limite de 75% do valor orçado pela Administração Pública.

Serviços em VPE

Esta Unidade informou, via Memorando 0019269898 - SEINFRA.UIP, que entende que existem deságios praticados devido ao processo licitatório, de forma que existe uma margem de segurança para os valores financeiros entre o total estimado pela Administração Pública e o realizável pela futura contratada, sem que haja prejuízos à execução contratual, para qualquer das partes. Entretanto, conforme se observa na Tabela 1, o valor do deságio (**43,94%**) é muito superior à margem de segurança, de forma que esta Unidade não vê a possibilidade da execução do objeto contratado com o padrão técnico desejado pela Prefeitura Municipal de Joinville, sem que haja prejuízo financeiro à Contratada para tais itens, o que oferece risco conforme estimado no Estudo Técnico Preliminar 0017507988 - SEINFRA.UIP, em seu item 6, cuja ação a ser tomada para controle dos riscos é **a determinação de inexecuibilidade contratual**.

Mesmo no caso de existirem garantias de exequibilidade previstas em Edital, estas são apenas financeiras, e não técnicas, de forma que existe risco de utilização de mão-de-obra com capacidade técnica e operacional não adequada ao padrão atualmente empregado no município.

Materiais em VPE

A Tabela 2 expressa os deságios para os materiais em VPE superiores a 30% entre o valor orçado pela Administração Pública e o valor apresentado pela empresa.

Tabela 2 - Valor de deságio para os materiais em VPE Proposta FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda - Edital 502/2023.

Item	PMJ	FGTECH	Deságio
4.01	559,69	138,33	75,28%
4.04	14,02	7,98	43,08%
4.05	404,72	253,92	37,26%
4.06	23,37	12,1	48,22%
4.12	16,19	5,75	64,48%
4.13	16,19	5,75	64,48%
4.15	41,6	25,93	37,67%
4.16	15,94	10,43	34,57%
4.17	20,86	11,52	44,77%
4.21	108,17	40,34	62,71%
4.23	5,23	5,53	-5,74%
4.24	18,58	7,95	57,21%
4.25	1245,42	749,32	39,83%
4.26	1423,83	846,6	40,54%
4.27	260,43	150	42,40%
4.28	42,04	10,95	73,95%
4.29	60,5	14,41	76,18%
4.30	193,65	40,34	79,17%
4.31	85,57	43,8	48,81%
4.34	22,18	10,95	50,63%
4.35	92,69	19,59	78,87%
4.38	148,04	57,62	61,08%
4.39	325,45	50,59	84,46%
4.41	2353,96	1762,74	25,12%
4.43	1004,62	608,33	39,45%
4.44	2182,58	749,32	65,67%
4.51	3200,96	864,6	72,99%
4.53	623,97	214,99	65,54%
4.54	654,04	415	36,55%

Observa-se que são diversos os itens onde o valor do deságio é superior a 60% do valor

orçado, em especial para os itens 4.12 e 4.13 (cabo de cobre isolado 3x2,5 mm², necessário às instalações internas dos postes), 4.24 (conector de derivação cpd), 4.28 (disjuntor monopolar 16 A), 4.29 (disjuntor monopolar 50 A), 4.30 (DPS Classe I/II), 4.35 (Fita autofusão), 4.38 (IDR bipolar 50 A), 4.39 (IDR bipolar 25 A), 4.44 (Luminária de LED Decorativa) e 4.51 (Quadro de comando em aço inoxidável), todos elementos essenciais para a operação correta dos circuitos elétricos, o que demonstra que existe iminente risco de inexecução contratual, vez que os valores propostos pela licitante **são muito distintos dos valores orçados em mercado por esta Administração Pública.**

Em especial para o item 4.44, tal luminária é objeto de outros contratos similares em curso na Unidade de Iluminação Pública:

Tabela 3 - Valores unitários item Luminária Decorativa LED em outros contratos similares da Unidade de Iluminação Pública.

Contrato	Valor (R\$) item 4.44 proposta vencedora
TC 1005/2023	1.604,58
TC 1085/2023	1.305,50
TC 1150/2023	1.421,40
Média	1.443,83

Em que pese desconsiderar as quantidades distintas desse mesmo item entre cada contrato distinto, bem como as diferenças técnicas que **não são significativas a ponto de impactar no custo final do produto**, o deságio desse item (essencial para o projeto de iluminação) em relação à média dos valores unitários obtidos nos demais contratos similares é de **51,89%**, o que indica que o preço ofertado pela licitante não é exequível dentro das características técnicas apresentadas por esta Administração Pública. Da mesma forma, os demais materiais seguem analogia similar, uma vez que também são objetos dos mesmos contratos apresentados na Tabela 3.

Ainda, é importante ressaltar que o item 4.23 - *Conector de aterramento a compressão tipo g* - possui valor ofertado maior do que o orçado pela Administração Pública, tido como valor máximo limite para o item.

Sendo assim, e considerando-se que a ampliação do sistema de iluminação pública em vias públicas especiais (VPE - serviços e materiais) representa o equivalente a **97,73% da execução contratual prevista no Edital 502/2023**, e que os valores propostos pela licitante FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda apresentam deságios expressivos em relação aos valores praticados em mercado, esta Unidade entende que a proposta ofertada pela FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda **não é exequível no padrão técnico desejado pela Prefeitura Municipal de Joinville**, em especial por estar abaixo do limite mínimo estabelecido em Lei, e levando-se em conta os riscos associados ao equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Soares Molina, Gerente**, em 18/03/2024, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020555355** e o código CRC **246019EB**.

